EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2027/1

A Reitoria do **Centro Universitário de Bauru** mantido pela ITE - Instituição Toledo de Ensino, dispõe sobre normas e procedimentos do **Processo Seletivo** de **acesso à educação superior**, **no primeiro semestre do ano letivo de 2027.**

● CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU

Recredenciamento pela Portaria MEC nº 438, de 28/04/2020 (DOU 30/04/2020, Seção 1).
Credenciamento EAD pela Portaria MEC nº 756, de 23/09/2021 (DOU 24/09/2021, Seção 1).

Cursos de graduação (modalidade presencial), bacharelados

● DIREITO, autorizado pelo Decreto Federal nº 31.099, de 9 de julho de 1952; reconhecimento pelo Decreto 40.230 de 31/10/1956; com renovação do reconhecimento pela Portaria MEC/SERES nº 203, de 25 de junho de 2020. ● CIÊNCIAS ECONÔMICAS, autorizado pelo Decreto Federal nº 48.422, de 24 de junho de 1960; reconhecimento pelo Decreto nº 62.767 de 23/05/1968; com renovação de reconhecimento pela Portaria MEC/SERES nº 948, de 30 de agosto de 2021. ● CIÊNCIAS CONTÁBEIS, autorizado pelo Decreto Federal nº 48.422, de 24 de junho de 1960; reconhecimento pelo Decreto nº 62.767 de 23/05/1968; com renovação de reconhecimento pela Portaria MEC/SERES nº 203, de 25 de junho de 2020. ● ADMINISTRAÇÃO, autorizado pelo Decreto Federal nº 73.951, de 17 de abril de 1974; reconhecimento pelo Decreto nº 78.222 de 12/11/1976; com renovação do reconhecimento pela Portaria MEC/SERES nº 948, de 30 de agosto de 2021. ● CIÊNCIAS AERONÁUTICAS, autorizado pela Portaria MEC nº 3970 de 18 de dezembro de 2003; reconhecimento pela Portaria MEC nº 384 de 19 de março de 2009; renovação de reconhecimento pela Portaria SERES nº 69, de 10 de fevereiro de 2017. ● ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, autorizado pela Resolução nº 01/2012 do CONSU/CEUB de 11 de dezembro de 2012; Reconhecimento pela Portaria SERES nº 295 de 06 de janeiro de 2022. ● SERVIÇO SOCIAL, autorizado pelo Decreto nº 54.274 de 10 de setembro de 1964; reconhecimento pelo Decreto nº 62.394 de 13 de março de 1968; renovação de reconhecimento pela Portaria MEC/SERES nº 134 de 02 de março de 2018. ● SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, autorizado pela Resolução nº 01/2011 do CONSU/CEUB de 10 de agosto de 2011; reconhecimento pela Portaria SERES/MEC nº 248 de 30/06/2016; renovação de reconhecimento pela Portaria da SERES/MEC nº 150, de 21 de junho de 2023. ● ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO, autorizado pela Resolução CONSU/CEUB nº 02/2024 de 30 de outubro de 2024. ● ENGENHARIA DE SOFTWARE, autorizado pela Resolução CONSU/CEUB nº 02/2024 de 30 de outubro de 2024. ● TERAPIA OCUPACIONAL, autorizado pela Resolução CONSU/CEUB nº 02/2024 de 30 de outubro de 2024.

Curso de graduação (modalidade à distância), bacharelado

● CIÊNCIAS AERONÁUTICAS, autorizado pelo Conselho Universitário, Resolução nº 02/2023 CONSU/CEUB de 24 de outubro de 2023.

Cursos de graduação (modalidade presencial), tecnológos

● ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, autorizado pela Resolução nº 01/2012 do CONSU/CEUB de 11 de dezembro de 2012; reconhecimento pela Portaria SERES/MEC nº 914 de 27 de outubro de 2018; renovação de reconhecimento pela Portaria da SERES/MEC nº 150, de 21 de junho de 2023

Cursos de graduação (modalidade à distância), tecnológos

● COMÉRCIO EXTERIOR, autorizado pela Resolução do CONSU/CEUB nº 01/2021 de 06 de outubro de 2021; reconhecimento pela Portaria SERES/MEC nº 966 de 22 de dezembro de 2025 ● GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, autorizado pela Resolução do CONSU/CEUB nº 01/2021 de 06 de outubro de 2021; reconhecimento pela Portaria

SERES/MEC nº 388 de 04 de agosto de 2026 ● GESTÃO PÚBLICA, autorizado pela Resolução do CONSU/CEUB nº 01/2021 de 06 de outubro de 2021 ● LOGÍSTICA, autorizado pela Resolução do CONSU/CEUB nº 01/2021 de 06 de outubro de 2021; reconhecimento pela Portaria SERES/MEC nº 355 de 22 de julho de 2026 ● MARKETING (DIGITAL), autorizado pela Resolução do CONSU/CEUB nº 01/2021 de 06 de outubro de 2021; reconhecimento pela Portaria SERES/MEC nº 143 de 16 de abril de 2026 ● GESTÃO FINANCEIRA autorizado pela Resolução do CONSU/CEUB nº 01/2021 de 06 de outubro de 2021; reconhecimento pela Portaria SERES/MEC nº 968 de 22 de dezembro de 2025 ● PILOTAGEM PROFISSIONAL DE AERONAVES, autorizado pela Resolução do CONSU/CEUB nº 01/2021 de 06/10/2021.

Observação: **Os cursos ofertados na modalidade à distância**, credenciados pela Portaria MEC nº 756, de 23/09/2021 (DOU 24/09/2021, Seção 1), desenvolverão suas atividades de fixação, acompanhamento e avaliativas acessando a plataforma ITEVIRTUAL. As avaliações regimentais deverão ser realizadas de forma presencial, conforme legislação educacional vigente, nos períodos definidos no calendário acadêmico.

Artigo 1º – O Processo Seletivo consistirá na avaliação e classificação de candidatos à matrícula inicial nos cursos da educação superior discriminados na introdução deste Edital e tem por escopo admitir alunos:

I – com capacidade para frequentar o curso pretendido e prosseguir em sua formação continuada;

II – com perfil adequado à vocação das unidades de educação superior envolvidas.

Artigo 2º – O Processo Seletivo será conduzido por comissão especialmente nomeada por ato do signatário deste Edital e composta por professores da educação básica e superior, a qual diligenciará para que ocorra igualdade de oportunidades e equidade nos intentos.

Artigo 3º – O Processo Seletivo será composto por procedimento de avaliação e classificação único, qual seja: Procedimento de 1º semestre de 2027 – provas agendadas na forma presencial, no formato on-line e pelo ingresso na nota obtida no ENEM.

DA DURAÇÃO DOS CURSOS E DAS VAGAS

Artigo 4º – A duração dos cursos, as vagas e as quantidades máximas de alunos por turma são:

I – Cursos superiores de graduação (modalidade presencial), bacharelados

Cursos	Duração Letiva	Período	Vagas Oferecidas
Administração	4 anos	matutino	60
Administração	4 anos	noturno	120
Ciências Aeronáuticas	3 anos	matutino	60
Ciências Contábeis	4 anos	noturno	120
Ciências Econômicas	4 anos	noturno	120
Direito	5 anos	matutino	240
Direito	5 anos	noturno	240
Engenharia de Computação	5 anos	noturno	60
Engenharia de Produção	5 anos	noturno	60
Engenharia de Software	5 anos	noturno	60
Serviço Social	4 anos	noturno	100
Sistemas de Informação	4 anos	noturno	60
Terapia Ocupacional	4 anos	noturno	60

II – Curso superior de graduação (modalidade à distância), bacharelado (Bauru e Botucatu)

Cursos	Duração Letiva	Vagas	Polo Bauru	Polo Botucatu
Ciências Aeronáuticas	3 anos	200	100	100

III – Cursos superiores de graduação (modalidade presencial), tecnólogos (Bauru)

Cursos	Duração Letiva	Período	Vagas Oferecidas
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2 anos e meio	noturno	60

IV – Cursos superiores de graduação (modalidade EaD), tecnológos (Bauru e Botucatu)

Cursos	Duração	Vagas	Polo Bauru	Polo Botucatu
Comércio Exterior	2 anos	200	100	100
Gestão de Recursos Humanos	2 anos	200	100	100
Gestão Financeira	2 anos	200	100	100
Gestão Pública	2 anos	200	100	100
Logística	2 anos	200	100	100
Marketing (digital)	2 anos	200	100	100
Pilotagem Profissional de Aeronaves	2 anos	200	100	100

Artigo 5º – As vagas oferecidas, respeitados os atos regulatórios de funcionamento de cada curso, são as definidas no presente edital, aprovado pelo Conselho Universitário do Centro Universitário de Bauru, sendo que o deferimento das matrículas iniciais dos candidatos inscritos no Processo Seletivo estará restrito às condições definidas nesse edital.

Parágrafo único – Metade das vagas desse processo seletivo é destinada aos candidatos que optarem pela realização da prova única explicitada no artigo 10 deste edital; a outra metade é destinada àqueles que se inscreverem para classificação por intermédio dos resultados alcançados no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em uma das edições posteriores ao ano de 2017, e que não tenha realizado como treineiro.

DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

Artigo 6º – Os cursos funcionarão no *campus* da Instituição Toledo de Ensino **em Bauru**, Estado de São Paulo, com endereço referencial na Praça 9 de Julho 1-51, Vila Pacífico.

Parágrafo único - Os cursos na modalidade a distância são ofertados no POLO BAURU (SEDE), localizado na Praça 9 de Julho 1-51, Vila Pacífico, na cidade de Bauru/SP e no POLO BOTUCATU, localizado na Avenida Alcides Cagliari, 2.601, Jardim Aeroporto, na cidade de Botucatu/SP.

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Artigo 7º – Poderá se inscrever no Processo Seletivo:
I – portador de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
II – concluinte do ensino médio ou equivalente no ano letivo de 2026;
III – cursando do ensino médio ou equiparado que não concluirá o curso no ano letivo de 2026, estes na condição de *treineiro.*

Parágrafo único – A participação do candidato cursando o ensino médio ou equivalente que não concluirá o curso no ano letivo de 2026 *(como treineiro),* será permitida exclusivamente para possibilitar apenas, treinamento em processo seletivo, avaliação de conhecimentos e aquilatação da possibilidade de ingresso em curso da educação superior, não sendo o candidato considerado apto para a matrícula no curso indicado como opção.

Artigo 8º – As inscrições serão recepcionadas apenas **via Internet**, por meio do site **www.ite.edu.br**, nas seguintes datas:

Procedimento	Período de Inscrição
2027/1	novembro de 2026 a fevereiro de 2027

Artigo 9º – A inscrição será única por candidato e deverá ser formalizada pelo interessado ou seu procurador, mediante preenchimento de ficha de inscrição, com a opção:
I – pelo curso, no caso presencial, conforme IES, indicando o período matutino ou noturno;
II – pelo curso, no caso à distância, indicando o polo.

§ 1º – Concretizada a inscrição, o candidato estará obrigado a cumprir com as normas editadas para o presente Processo Seletivo.

§ 2º – A inscrição via Internet não recebida por motivo de deficiência técnica de equipamentos, falhas ou congestionamento na comunicação e de outros fatores que impeçam a transferência de dados não produzirá obrigações para o Centro Universitário de Bauru e consequentemente, para a Instituição Toledo de Ensino.

§ 3º – A pessoa com necessidades especiais deverá indicar obrigatoriamente a circunstância na ficha de inscrição.

DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DOS CANDIDATOS VIA PROVA ÚNICA

Artigo 10 – A avaliação da capacidade dos candidatos será realizada em uma prova única no formato on-line, agendada pelo candidato no acesso do site www.ite.edu.br, no formato presencial, também agendado pelo candidato ou ainda, pela nota final do ENEM.

Procedimento	Período de provas	Data e Horário da Prova
2027/1	novembro de 2026 a fevereiro de 2027	Conforme agendamento pelo candidato

Parágrafo único – O tempo de duração da prova, independente da forma, será no máximo de 3 (três) horas.

Artigo 11 – A **prova única** presencial ou on-line para os candidatos será constituída, na área de conhecimento, de três componentes:

I – **Redação**, com produção de texto dissertativo, narrativo ou descritivo em prosa, primando pela originalidade, clareza de ideias e adequação gramatical, conforme o tema apresentado;

II – **Língua Portuguesa**, sob a forma de teste de múltipla escolha, com 15 questões ancoradas na base comum do ensino médio; e

III – **Atualidades**, sob a forma de teste de múltipla escolha, com 10 questões sobre o noticiário nacional e internacional reportados nos veículos de comunicação, abrangendo fatos e acontecimentos de interesse social.

§ 1º – Na prova formato on-line**,** a **REDAÇÃO deverá ser digitada diretamente no campo específico para este fim destacado no sistema do vestibular 2027/1.**

§ 2º – A **REDAÇÃO** deverá ter no mínimo 20 linhas e título obrigatório.

§ 3º – A nota final e máxima na prova corresponderá a 100 pontos, sendo:

I – Redação, de caráter eliminatório, com variação de 0 a 75 pontos; o candidato deverá obter no mínimo 30 pontos;

II– Língua Portuguesa, com variação de 0 a 15 pontos, cada questão valendo 1 (um) ponto;

III – Atualidades, com variação de 0 a 10 pontos, cada questão valendo 1 (um) ponto.

Artigo 12 – Será utilizada técnica de padronização das notas dos componentes da prova, de maneira a assegurar igual média e desvio padrão em cada componente.

Artigo 13 – A ausência do candidato na prova implicará na atribuição de nota final zero.

Artigo 14 – Não será concedida revisão ou vista da prova, independente da forma realizada.

Artigo 15 – Por ocasião da aplicação da prova presencial, o candidato estará obrigado a exibir o comprovante de inscrição no Processo Seletivo e o original do documento que comprove sua identidade.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS VIA PROVA ÚNICA

Artigo 16 – A seleção dos candidatos para matrícula inicial com opção de ingresso via prova única, em cada um dos cursos oferecidos neste edital, e por período e modalidade (presencial ou à distância), far-se-á pela ordem decrescente da nota do candidato obtida na prova única.

Artigo 17 – Para fins de classificação será desconsiderado o candidato, conforme componente de conhecimento:

I – com nota inferior a 30 (trinta) pontos no componente Redação;
II – com nota inferior a 5 (cinco) pontos no componente Língua Portuguesa;

III – com nota inferior a 3 (três) pontos no componente Atualidades.

Parágrafo único – Ainda será considerado desclassificado o candidato que:

I – desrespeitar as normas deste Edital de processo seletivo;
II – não atender as instruções contidas neste Edital de processo seletivo e no Caderno de Questões;
III – cometer falta grave no decorrer da prova**,** a juízo da comissão constituída para conduzir o Processo Seletivo.

Artigo 18 – Os candidatos cursando o ensino médio ou equivalente que não concluíram o curso, em **2026**, serão classificados à parte, podendo ter indicação da hipotética classificação.

Artigo 19 – Nas ocorrências de empate na classificação, pela ordem, prevalecerá:

I – a nota do componente Redação;
II – a nota do componente Língua Portuguesa;
III – a nota do componente Atualidades;
IV – o candidato mais idoso.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS VIA ENEM - EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

Artigo 20 – A seleção dos candidatos para matrícula inicial com opção de ingresso via ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, em cada um dos cursos e por período, na modalidade presencial e em cada curso e polo, na modalidade à distância, far-se-á pela ordem decrescente da média aritmética da nota individual obtida em cada uma das Áreas de Conhecimento e na Redação nessa modalidade de prova.

Parágrafo único – Será desconsiderado na classificação, o candidato com nota menor que 4,0 (quatro) na Redação e com média aritmética das notas nas áreas de conhecimento e na Redação, inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, conforme o boletim de desempenho do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio.

DA DIVULGAÇÃO DAS RELAÇÕES DOS CLASSIFICADOS, DAS CONVOCAÇÕES E DOS PRAZOS PARA MATRÍCULAS

Artigo 21 – A divulgação dos resultados do processo seletivo será feita nos endereços indicados no art. 6º do presente edital e veiculadas no site **www.ite.edu.br**, competindo ao candidato delas tomar conhecimento.

Parágrafo único – A divulgação das relações dos convocados para matrícula, respeitados os limites de vagas e as opções de curso e período, na modalidade presencial, e nos cursos e polo, na modalidade EAD, obedecerá ao seguinte calendário:

Procedimento	Datas da Divulgação de Resultados	Horários da Divulgação de Resultados
2027/1	Poderá ocorrer até 02 dias após a realização da prova	A partir das 17 horas

Artigo 22 – A matrícula do candidato da primeira convocação poderá ser através do link que será disponibilizado ao candidato ou diretamente na Secretaria Acadêmica situada no *campus/polo* do curso da IES, para o qual foi classificado e convocado, nos seguintes períodos, datas e horários:

Procedimento	Período – Matrículas 1ª. Convocação	Atendimento Eletrônico ou na Secretaria Acadêmica
2027/1	**No período de novembro de 2026 até fevereiro de 2027**	**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU** Segunda-feira a sexta-feira 9h às 21h

Parágrafo único – Os candidatos classificados, conforme os cursos de sua opção, poderão ser convocados para efetivação da matrícula via telefone, via WhatsApp ou ainda via e-mail.

Artigo 23 – Concluídas as matrículas dos convocados da primeira opção de curso e período, as vagas ainda remanescentes serão colocadas ordenadamente, pela segunda e subsequentes opções dos candidatos.

Artigo 24 – Encerrado o prazo de matrícula para os candidatos da primeira convocação e havendo vagas não preenchidas serão efetuadas subsequentes convocações, ordenadas pela classificação a partir de:

Procedimento	Datas
2027/1	Dois dias após o encerramento do prazo

Parágrafo único – Os prazos para a matrícula dos aprovados e classificados nas subsequentes convocações para preenchimento das vagas remanescentes, serão estabelecidos pela secretaria acadêmica no momento da convocação do candidato.

Artigo 25 – Encerradas as matrículas, existindo ainda vagas remanescentes, as mesmas poderão ser oferecidas aos diplomados em curso de educação superior, devidamente reconhecidos pelo MEC, com critérios específicos de seleção a serem estabelecidos pela comissão constituída para conduzir o Processo Seletivo.

Artigo 26 – O candidato convocado para matrícula que não cumprir os prazos estabelecidos e nem atender às exigências para sua formalização perderá o direito a vaga.

DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA DOS CONVOCADOS

Artigo 27 – A matrícula será realizada, na forma eletrônica com a digitalização e envio ou apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do certificado de conclusão (ou do diploma) do ensino médio ou equivalente, acompanhadas do histórico escolar;
II – cópia da Carteira de Identidade (RG);
III – cópia do cartão de Cadastro da Pessoa Física (CPF), em caso de menor o CPF do responsável;
IV – fotografia recente no formato 3x4;
V – cópia de documento que comprove situação regular perante o Serviço Militar (para o sexo masculino);
VI – cópia do Título de Eleitor;
VII – cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
VIII – comprovante de residência;
IX – em caso de ingresso via ENEM, apresentação do comprovante da nota obtida.

§ 1º - Após identificação do aluno a ITE disponibilizará para devida assinatura o contrato de formalização da prestação de serviços educacionais.

§ 2º - O contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2027/1, deverá ser assinado pelo aluno ou pelo responsável financeiro, compreendendo a semestralidade de **janeiro a junho de 2027**.

§ 3º - A matrícula será efetivada, após fiel cumprimento dos parágrafos 1º e 2º do artigo 27**.**

Artigo 28 – O Candidato que apresentar documento de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente, realizado no exterior, deve também apresentar documento de equivalência formal do referido curso expedido pela Secretaria de Estado da Educação com data de emissão anterior à da realização matrícula.

Artigo 29 – Os documentos expedidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira apresentados na matrícula deverão ser autenticados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados de tradução oficial regulamentada.

Artigo 30 – O matriculado poderá requerer aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas e aprovadas em curso superior, devidamente reconhecidos pelo MEC, igual ou afim oferecido pela ITE, deve realizar os estudos na série matriculada até o conhecimento da decisão da solicitação, pela secretaria acadêmica.

Artigo 31 – Será permitido ao matriculado solicitar cancelamento da matrícula, devendo requerê-lo formalmente na secretaria acadêmica.

§ 1º - A concessão do percentual de devolução de valor (es) pago no ato da matrícula obedecerá ao seguinte critério:

I - quando requerida até o primeiro dia útil do início do primeiro semestre do ano letivo, de acordo com o calendário acadêmico, a devolução corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor das mensalidades pagas e será reembolsado em até quinze dias úteis;

II – quando requerido o cancelamento da matrícula após o primeiro dia útil do início do ano letivo, não implicará devolução e será aplicada multa de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer correspondente ao primeiro semestre do ano letivo de 2027. No caso de haver parcelas vencidas e não liquidadas, as mesmas também, deverão ser quitadas com a correção dos valores, segundo a instrução nos boletos bancários.

§ 2º - A ausência de requerimento de cancelamento de matrícula, por parte do aluno, implica na continuidade de seu débito da (s) parcela (s) da semestralidade para com a ITE, inclusive das mensalidades vincendas, conforme contrato de prestação de serviços educacionais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32 – O Centro Universitário de Bauru se reserva o direito de:

I – não iniciar turmas e períodos, de cursos oferecidos sem factibilidade econômica, ou seja, com menos de 50 (cinquenta) alunos matriculados.

Artigo 33 – É de responsabilidade do candidato acompanhar as etapas, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital.

Artigo 34 – A coleta e o tratamento de dados para o objeto deste Edital ocorrerão de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Aos candidatos são garantidos todos os direitos elencados na referida Lei e ao participar do Processo Seletivo, os candidatos expressamente consentem com a coleta e tratamento aos seus dados pessoais para regular a execução do Concurso Vestibular, bem como, para posterior divulgação de serviços e aperfeiçoamento dos processos internos pelo sistema acadêmico da Instituição Toledo de Ensino.

Artigo 35 – Será divulgado no site da ITE, quando necessário, as normas complementares ao presente Edital (aditivos), avisos e o anexo I, este relacionado com os valores da semestralidade aos ingressantes em 2027.

Artigo 36 – Os casos omissos neste Edital serão apreciados e resolvidos pela comissão responsável por esse Processo Seletivo.

Artigo 37 – O presente Edital do Processo Seletivo 2027/1 será afixado nos quadros de avisos do Centro Universitário de Bauru e disponibilizado no site www.ite.edu.br.

Artigo 38 – O resultado do Processo Seletivo 2027/1 é válido apenas para o ingresso no primeiro semestre letivo correspondente.

Bauru, 10 de outubro de 2026.

Maria Helena Caligaris
Reitora do Centro Universitário de Bauru

Tayon Soffener Berlanga
Pró-Reitor do Centro Universitário de Bauru